



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 823/2013/DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS nº 029/2013, de 18 de janeiro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para as Unidades Prisionais situadas no município de **UBERLÂNDIA**, para o cargo Agente de Segurança Penitenciário e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **UESLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA** interpôs recurso administrativo por não ter participado da avaliação psicológica no dia 21/03/13, por ter feito uma cirurgia na época da realização da referida avaliação.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer o recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, com fulcro nos itens 17.2 letra f e 17.3 *in verbis*:

*"17.2 Será **eliminado** deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que:*

f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.

17.3 Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as etapas do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame".

Belo Horizonte, 04 de junho de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS